



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**LEI Nº. 836, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS QUE  
MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº. 201, DE 30 DE  
OUTUBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO  
MUNICIPAL DE CULTURA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A redação do *caput* do artigo 8º acrescido dos §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº. 201, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida por um Conselheiro eleito entre seus pares.*

*§ 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural será paritária, sendo composta por um membro representante do poder público e outro da área civil.*

*§ 2º Ao Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo ou pessoa responsável pelo setor caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno."*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas no § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 201, de 30 de outubro de 2003.

**Art. 3º** Fica estabelecida a nova nomenclatura do Conselho Municipal de Cultura, que passa a denominar-se Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio